

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

Lei Municipal nº 1378/94  
Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005  
Alterada pela Lei nº 2344/2005 e Alterada pela Lei nº. 2781/2011

## COMUNICADO 03/2020 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em detrimento a Resolução Normativa nº. 783/2019, **COMUNICA** a todas as Instituições com serviços, programas ou projetos inscritos neste Conselho, o novo prazo para entrega dos documentos abaixo descritos para **manutenção da inscrição, qual seja dia 30 de setembro de 2020 (prazo máximo), conforme orientação do Conselho Nacional de Assistência Social:**

- Cópia do Estatuto Social – caso tenha ocorrido alguma alteração;
- Cópia da Ata dos atuais dirigentes;
- Declaração de Funcionamento;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do Presidente;
- Requerimento de Revalidação (modelo anexo que deverá ser apresentado em papel timbrado da Entidade);
- Relatório de atividades do exercício 2019 (modelo anexo que deverá ser apresentado em papel timbrado da Entidade);
- Plano de Ação 2020 (modelo anexo que deverá ser apresentado em papel timbrado da Entidade).

**Após essa data, as instituições que não cumprirem o disposto na Resolução terão sua inscrição cancelada.**

Santos, 06 de maio de 2020.

**Rodrigo Salvador Lachi**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**